



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI Nº 1.475, DE 09 DE ABRIL DE 1.990.-

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", -

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE ABRIL DE 1.990, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 016/90:

ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDO UMA "FUNÇÃO GRATIFICADA" NA PROPORÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), PARA O OCUPANTE DA FUNÇÃO DE COORDENADOR ODONTOLÓGICO, CONSTANTE DO ANEXO III, DA LEI 1.470/90.-

ARTIGO 2º - FICA ALTERADA A REFERÊNCIA DOS CARGOS DE CIRURGIÃO DENTISTA, CONSTANTE DO ANEXO II, DA LEI Nº 1.470 DE 19 DE MARÇO DE 1.990, QUE PASSARÁ A PERCEBER SEUS VENCIMENTOS DE ACORDO COM A REFERÊNCIA 15, DO ANEXO IV, DA RESPECTIVA LEI.-

ARTIGO 3º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, SERÃO COBERTA COM RECURSOS FINANCEIROS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADOS SE NECESSÁRIO.-

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.990.-

PUBLIQUE-SE.-

CUMPRE-SE.-


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
DIRETOR DE SECRETARIA